

LEI Nº 4.276, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Projeto de Lei nº 107/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 107/22**, sob o **Autógrafo nº 148/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita estimada e despesa total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 197.738.000,00** (cento e noventa e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), conforme Anexo I:

I – o Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 134.920.984,62** (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

II – o orçamento da Seguridade Social está fixado em **R\$ 62.817.015,38** (sessenta e dois milhões, oitocentos e dezessete mil, quinze reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Resumo Geral da ReceitaValores em reais
(R\$)

Receitas Correntes	168.156.000,00
1100-Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	23.995.000,00
1200-Receita de Contribuições	5.116.000,00
1300-Receita Patrimonial	2.100.000,00
1600-Receita de Serviços	5.200.000,00
1700-Transferências Correntes	131.524.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	221.000,00
Receitas de Capital	16.000.000,00
2100-Operação de Crédito	11.000.000,00
2200-Alienações	5.000,00
2400-Transferências de Capital	4.995.000,00
Receitas Correntes Intra OFSS	12.274.500,00
7200-Contribuições Intra OFSS	12.000.000,00
7900-Outras Receitas Correntes Intra OFSS	274.500,00
Receitas de Capital Intra OFSS	1.307.500,00
8900-Outra Receitas de Capital Intra OFSS	1.307.500,00
Total da Receita	197.738.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Despesas por ÓrgãosValores em reais
(R\$)

01 - Câmara Municipal	7.200.000,00
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	7.200.000,00
02 - Prefeitura Municipal	171.800.000,00
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	1.199.100,00
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	390.000,00
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.632.000,00
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.727.000,00
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.420.000,00
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	53.816.400,00
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	3.280.000,00
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44.187.000,08
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.110.900,00
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	4.276.115,30
02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITITVA	534.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	12.554.000,00
02.15.00 – SECRET. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	4.886.000,00
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	32.146.484,62
02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	641.000,00
03 - PITANPREV	18.738.000,00
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNIC.	18.738.000,00
TOTAL GERAL	197.738.000,00

Despesas por Grupo de Natureza	Valores em reais (R\$)
3 – Despesas Correntes	149.189.984,73
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	76.144.200,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	1.600.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	71.445.784,73
3 – Despesas Correntes Intra OFSS	12.274.500,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais Intra OFSS	12.000.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida Intra OFSS	274.500,00
4 – Despesas de Capital	27.421.015,27
4.4 – Investimentos	25.921.015,27
4.6 – Amortização da Dívida	1.500.000,00
4 – Despesas de Capital Intra OFSS	1.307.500,00
4.6 – Amortização da Dívida Intra OFSS	1.307.500,00
9 – Reserva de Contingência	7.545.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	7.545.000,00
Total do Orçamento	197.738.000,00

Despesas por Função	Valores em reais (R\$)
01 – Legislativa	7.200.000,00
03 – Essencial a Justiça	1.632.000,00
04 – Administração	11.270.100,00
06 – Segurança Pública	4.886.000,00
08 – Assistência Social	7.387.015,30
09 – Previdência Social	11.243.000,00
10 – Saúde	44.187.000,08
12 – Educação	53.816.400,00
13 – Cultura	2.390.000,00
15 – Urbanismo	20.599.461,52
17 – Saneamento	9.088.000,00

18 – Gestão Ambiental	1.556.023,10
20 – Agricultura	3.000,00
22 – Industria	641.000,00
25 – Energia	900.000,00
27 – Desporto e Lazer	890.000,00
28 – Encargos Especiais	12.504.000,00
99 – Reserva de Contingência	7.545.000,00
Total do Orçamento	197.738.000,00

RESUMO

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	168.156.000,00	Despesas Correntes	149.189.984,73
Receitas de Capital	16.000.000,00	Despesas de Capital	27.421.015,27
Receitas Correntes Intra OFSS	12.274.500,00	Despesas Correntes Intra OFSS	12.274.500,00
Receitas de Capital Intra OFSS	1.307.500,00	Despesas de Capital Intra OFSS	1.307.500,00
		Reserva de Contingência	7.545.000,00
TOTAL	197.738.000,00	TOTAL	197.738.000,00

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – realizar operações de crédito até o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida, conforme fixado pela Resolução 43/2001 do Senado Federal;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município